



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO	
OBJETO	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 030/2025
EMENTA	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA META FINANCEIRA DA LEI Nº 6.544, DE 15 DE JULHO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – PLANO PLURIANUAL E DA LEI Nº 6.619, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024 E SUA ALTERAÇÃO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO, E ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 9.747.066,09 (NOVE MILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E SETE MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS) NA ESTRUTURA DA LEI Nº 6.706, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, DESTINADO A CUSTEAR DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTOR	PODER EXECUTIVO
PARECER	FAVORÁVEL

PARECER

I – RELATÓRIO

O Projeto de Lei Ordinária n.º 030/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, tem como objetivo a alteração da meta financeira da Lei nº 6.544, de 15 de julho de 2024 (Plano Plurianual - PPA), da Lei nº 6.619, de 27 de setembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a abertura de crédito especial no valor de R\$ 9.747.066,09 na Lei nº 6.706, de 10 de dezembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual - LOA), com destinação específica para despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

A abertura desse crédito especial fundamenta-se no superavit financeiro apurado em 31 de dezembro de 2024, e visa custear obrigações com a folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo profissionais das Unidades de Saúde da Família, Vigilância Ambiental, SAMU, Hospital Municipal e UPA.

II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA

Fundamentação Legal:

A proposição fundamenta-se na legislação vigente, incluindo a Lei Federal nº 4.320/1964, que autoriza a abertura de crédito especial para despesas sem dotação específica e o uso de superavit financeiro. Além disso, atende às diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal,



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

assegurando o equilíbrio orçamentário. No âmbito municipal, está em conformidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024.

Justificativa:

A Secretaria Municipal de Saúde solicitou a abertura do crédito especial devido à necessidade de pagamento de pessoal vinculado a diversas unidades de saúde. O montante solicitado provém de superavit financeiro, garantindo que não há necessidade de endividamento ou realocação de recursos de outras áreas.

Impacto Orçamentário:

O crédito especial de R\$ 9.747.066,09 será integralmente coberto por superavit financeiro apurado no balanço patrimonial de 2024, sem comprometer receitas futuras, aumentar despesas permanentes ou demandar remanejamento de dotações. A medida altera a meta financeira do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), garantindo que os recursos sejam destinados exclusivamente às despesas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o equilíbrio orçamentário do município e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O pedido de urgência simples se baseia na necessidade imediata de assegurar os pagamentos dos profissionais da saúde, evitando atrasos na folha salarial e possíveis impactos nos serviços públicos essenciais.

III - CONCLUSÃO

O Projeto de Lei nº 030/2025 atende às normas legais e fiscais vigentes, assegurando a correta destinação dos recursos para a Secretaria Municipal de Saúde, sem comprometer o equilíbrio financeiro municipal. A compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) está assegurada, garantindo regularidade jurídica e fiscal para a sua aprovação.

IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 030/2025, recomendando sua tramitação e aprovação em caráter de urgência simples, a fim de garantir a manutenção dos serviços essenciais da saúde no município.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

FABIO BRITO
RELATOR

SARAH BOTELHO
PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR

EVÂNIA FÉLIX
VICE-PRESIDENTE

- ☒ PELAS CONCLUSÕES
☐ DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO
☐ CONTRÁRIO AO RELATOR